

## Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Artigo 666.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal requisitado ao Commissariado do Desenvolvimento . . . . .	1.260\$00
	<u>3.404\$10</u>

Art. 2.º São anuladas as seguintes importâncias no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

No capítulo 3.º:	
Artigo 608.º, n.º 1), alínea b) . . . . .	276\$00
Artigo 656.º, n.º 1), alínea b) . . . . .	175\$50
Artigo 666.º, n.º 1). . . . .	1.260\$00
No capítulo 10.º, artigo 882.º . . . . .	1.692\$60
	<u>3.404\$10</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 do Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

## Decreto n.º 34:026

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da

quantia de 178.000\$, destinado a ocorrer às despesas de deslocação do pessoal da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, devendo a mesma importância ser adicionada às dotações seguintes do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, como segue:

## Direcção Geral

Artigo 242.º, n.º 2) — Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha. . . . . 30.000\$00

## Circunscrição Mineira do Norte

Artigo 251.º, n.º 2) — Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha. . . . . 98.000\$00

178.000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito a que alude o artigo 1.º é anulada a importância de 178.000\$ nos orçamentos dos Ministérios das Finanças e da Economia, como se indica.

## Ministério das Finanças

Capítulo 1.º — Encargos da dívida pública:

Artigo 7.º — Encargos dos seguintes empréstimos:

2) Para encargos de empréstimos a realizar . . . . . 151.000\$00

## Ministério da Economia

Capítulo 12.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos:

Artigo 240.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . . . 27.000\$00

178.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.